



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 14, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Origem: Poder Legislativo

Institui a inclusão da “Semana Farroupilha” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapoá/SC.

LEI

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapoá/SC, a “Semana Farroupilha”, a ser comemorada anualmente na semana que inclua o dia 20 (vinte) de setembro, em homenagem à memória dos heróis farroupilhas.

Art. 2º Durante a Semana Farroupilha deverão ser realizados eventos relacionados à tradição e à cultura gaúcha, tais como:

- I – cavalgadas e desfiles temáticos;
- II – apresentações artísticas de danças e músicas tradicionais;
- III – torneios de laço e demonstrações campeiras;
- IV – apresentações de bandas e grupos tradicionalistas;
- V – eventos tradicionais em geral.

Parágrafo único. No período a que se refere o caput deste artigo, criadores de gado, cavaleiros e comitivas poderão reunir-se em desfiles pelas ruas do Município, com o objetivo de valorizar a cavalgada como prática cultural, promover o cuidado com os animais, fortalecer o espírito campeiro e integrar os adeptos dessa tradição.

Art. 3º A Semana Municipal das Tradições Gaúchas (Semana Farroupilha) observará as seguintes diretrizes:

- I – desenvolvimento de atividades culturais, com foco no tradicionalismo, no nativismo e em ações cívicas, alusivas à cultura rio-grandense;
- II – divulgação e difusão do tradicionalismo, do nativismo e do folclore gaúcho, por meio dos diversos meios de comunicação;
- III – realização de palestras, cursos, concursos, apresentações artísticas, narrativas históricas e exposições de obras literárias relacionadas às tradições;
- IV – incentivo à prática do tradicionalismo;
- V – divulgação das programações das entidades tradicionalistas referentes à Semana Farroupilha;
- VI – outras ações correlatas aos objetivos desta Lei.

Art. 4º O evento poderá ser organizado por comissões, associações, entidades tradicionalistas, Centros de Tradições Gaúchas (CTGs), grupos campeiros e culturais do Município, com apoio do Poder Executivo Municipal.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 20 de março de 2026.

Ademar Ribas do Valle Filho – MDB
[assinado digitalmente]

Daniel Silvano Weber – União Brasil
[assinado digitalmente]

Diego Ângelo Antunes – PL
[assinado digitalmente]

Ivan Pinto da Luz – MDB
[assinado digitalmente]

Jéssica Lana Lemonie – PL
[assinado digitalmente]

Márcio José Puglia de Melo – PSD
[assinado digitalmente]

Marta Ferreira da Luz – PL
[assinado digitalmente]

Odinei da Silva – MDB
[assinado digitalmente]

Valdecir Antônio Luiz da Silva – Avante
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 09/2026

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir a Semana Farroupilha no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapoá, reconhecendo e valorizando as tradições gaúchas que compõem parte significativa da formação cultural de nossa cidade.

Itapoá possui um expressivo número de moradores oriundos do Rio Grande do Sul, do interior do Paraná e de regiões de Santa Catarina onde a cultura gaúcha é fortemente presente. Esses cidadãos trouxeram consigo costumes, valores e práticas tradicionalistas que, atualmente, integram a identidade local. Instituir oficialmente a Semana Farroupilha é uma forma de fortalecer esse legado cultural e garantir sua continuidade entre as novas gerações.

Ser gaúcho é mais do que nascer no Rio Grande do Sul; é um estado de espírito, uma filosofia de vida e uma identidade cultural baseada na liberdade, na coragem e na tradição. Envolve o cultivo de hábitos como o chimarrão, o churrasco, a valorização da palavra empenhada, a hospitalidade e o orgulho das raízes farroupilhas.

A celebração contempla diversas atividades culturais e tradicionais, como cavalgadas, apresentações artísticas, danças típicas, torneios de laço e ações promovidas pelos Centros de Tradições Gaúchas (CTGs) e por grupos tradicionalistas do Município e da região. Tais iniciativas, além de promoverem a integração comunitária, também fomentam o turismo, incentivam o comércio local e enriquecem o calendário cultural da cidade.

A Semana Farroupilha é comemorada anualmente entre os dias 13 e 20 de setembro, em homenagem à Revolução Farroupilha (1835–1845), o mais longo movimento revolucionário da história do Brasil, liderado por Bento Gonçalves e marcado pela defesa de ideais como liberdade, igualdade e justiça. Ao celebrar esse período histórico, reforçamos valores que dialogam diretamente com a construção cidadã e cultural de Itapoá.

Durante esse período, é tradicional a realização de acampamentos temáticos, rodas de chimarrão, desfiles, danças típicas e apresentações artísticas, manifestações que preservam e difundem uma cultura que também integra a história e o desenvolvimento social de Santa Catarina.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação como forma de valorizar, reconhecer e fortalecer as tradições gaúchas presentes em nosso município.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 20 de março de 2026.

Ademar Ribas do Valle Filho – MDB

[assinado digitalmente]



Daniel Silvano Weber – União Brasil
[assinado digitalmente]

Ivan Pinto da Luz - MDB
[assinado digitalmente]

Márcio José Puglia de Melo – PSD
[assinado digitalmente]

Odinei da Silva – MDB
[assinado digitalmente]

Diego Ângelo Antunes – PL
[assinado digitalmente]

Jéssica Lana Lemonie – PL
[assinado digitalmente]

Marta Ferreira da Luz – PL
[assinado digitalmente]

Valdecir Antônio Luiz da Silva – Avante
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>